



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

21/01/2020
[Assinatura]

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 171 2018

LEI Nº 1.865, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**Institui a Campanha
municipal "Escola Amiga dos
Animais" no Sistema
Municipal de Ensino.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Campanha Escola Amiga dos Animais, no Município de Rio Largo com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos fortalecendo os conceitos da:

- I - adoção consciente;
- II - guarda responsável;
- III - Importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas;

Art. 2º O Projeto ora instituído tem como ações:

- I - atividades extraclasse relacionadas com a Campanha;
- II - cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante palestras com profissionais veterinários e representantes de ONGs.

Art. 3º O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas a Campanha.

Art. 4º Todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino poderão aderir à Campanha "Escola Amiga dos Animais".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL